

PREFEITURA DE PIRACANJUBA
SECRETARIA DE SAÚDE DE PIRACANJUBA/GO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7524/2026.

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal Saúde de Piracanjuba/GO, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita aquisição de fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, equivalente ao Aptamil Profutura 1 ou similar, destinada ao atendimento do menor Heitor Braga Cavalcanti, afim de suprir as demandas da Secretaria de Saúde, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 14/09/2026, finalizando no dia 16/09/2026.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 11 de setembro de 2026.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior
Diretor Departamento de Compra

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Formaliza-se a presente demanda visando à contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses, equivalente ao Aptamil Profutura 1 ou similar, destinada ao atendimento do menor Heitor Braga Cavalcanti, conforme recomendação constante da Avaliação Técnica elaborada pela Câmara de Avaliação Técnica em Saúde – CATS e solicitação encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Piracanjuba, **a ser custeada com recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

1.2. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da formalização do instrumento correspondente, devendo o fornecimento ocorrer em entrega única, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se:

- No art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- No Decreto Municipal nº 018/2024, que disciplina o processo de contratação pública municipal;
- No Decreto Municipal nº 019/2024, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Piracanjuba;
- No Decreto Municipal nº 021/2024, quanto aos critérios de julgamento pelo menor preço ou maior desconto, no que couber;
- Na Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;
- No art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.2. A contratação direta mostra-se adequada, considerando a natureza do objeto, o valor estimado e a necessidade de atendimento da demanda de saúde apresentada, devidamente respaldada pela avaliação técnica da Câmara de Avaliação Técnica em Saúde – CATS e pela solicitação encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Piracanjuba.

2.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, desde que atendidas integralmente as exigências deste Termo de Referência.

2.4. Nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 019/2024, e em consonância com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e de Matriz de

Riscos mostra-se dispensável, tendo em vista tratar-se de contratação direta por dispensa, referente a objeto comum, de baixa complexidade, com especificação usual de mercado, entrega em curto prazo e reduzido risco à Administração, sem prejuízo da regular instrução do processo e da análise dos setores competentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado suporte nutricional ao menor Heitor Braga Cavalcanti, conforme avaliação realizada pela Câmara de Avaliação Técnica em Saúde – CATS e solicitação encaminhada pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Piracanjuba.

De acordo com a avaliação técnica, o menor necessita do uso de fórmula infantil de partida, em razão da insuficiência do aleitamento materno, sendo o produto indicado como alternativa nutricional necessária para garantir o aporte adequado de nutrientes essenciais ao seu crescimento e desenvolvimento.

A CATS concluiu favoravelmente pela disponibilização da fórmula infantil Aptamil Profutura 1 ou similar, consignando ainda que não há alternativa padronizada no Sistema Único de Saúde – SUS para o produto solicitado e que existem no mercado outras marcas aptas ao atendimento da necessidade apresentada.

A ausência do fornecimento poderá comprometer a adequada alimentação e manutenção do estado nutricional do menor, razão pela qual se mostra necessária a adoção das providências administrativas destinadas à aquisição do produto em quantidade suficiente para o período recomendado pela avaliação técnica.

A contratação, portanto, destina-se a viabilizar o atendimento da necessidade assistencial apresentada, observadas as especificações técnicas e o quantitativo estabelecidos neste documento, sem prejuízo das reavaliações periódicas pelo médico assistente recomendadas pela CATS.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. A tabela abaixo apresenta a descrição do produto e o quantitativo definido para aquisição:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	62481	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, APTAMIL PROFUTURA 1 OU SIMILAR, LATA COM 400 GRAMAS, EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, À BASE DE LEITE DE VACA, ACRESCIDA DE FONTES DE GORDURA, CARBOIDRATOS, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, PARA UTILIZAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO AO ALEITAMENTO MATERNO.	UN	36

4.2. O quantitativo constante da tabela corresponde à necessidade definida para atendimento do menor Heitor Braga Cavalcanti, conforme recomendação constante da Avaliação Técnica da Câmara de Avaliação Técnica em Saúde – CATS e estabelecido no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

4.3. A fórmula infantil deverá ser fornecida em embalagem original, íntegra, lacrada e em perfeitas condições de acondicionamento e conservação, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

4.4. O produto deverá apresentar identificação do fabricante, número de lote, prazo de validade, composição, instruções de preparo e demais informações exigidas pela legislação aplicável, devendo encontrar-se regularmente autorizado para comercialização pelos órgãos competentes.

4.5. A referência ao Aptamil Profutura 1 decorre da avaliação técnica que fundamenta a presente contratação e não implica exclusividade de marca, sendo admitido produto similar, desde que apresente características compatíveis com a necessidade nutricional indicada, seja fórmula infantil de partida em pó destinada a lactentes de 0 a 6 meses e atenda integralmente às demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6. O produto similar eventualmente ofertado deverá observar a composição e a finalidade nutricional previstas na especificação do objeto, não sendo admitido produto destinado a faixa etária ou finalidade diversa.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

5.2. Os produtos deverão ser entregues em remessa única, preferencialmente na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba, situada na Rua Perimetral, esquina com a Avenida Antônio Batista Arantes, Setor Norte, CEP 75.643-090, Piracanjuba/GO, ou em outro local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, acondicionamento, conservação, controle de temperatura quando aplicável, entrega e demais providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto, bem como por todos os custos diretos e indiretos do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e segurança, em conformidade com este Termo de Referência, a proposta, a Ordem de Fornecimento e as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.5. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor designado pela Administração, observando-se as seguintes etapas:

5.5.1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega, para verificação preliminar da quantidade, da integridade da embalagem, do estado de conservação, da validade, do lote, da identificação, da compatibilidade com a Ordem de Fornecimento e da documentação exigível.

5.5.2. **Recebimento definitivo:** após a análise da conformidade do produto com as especificações técnicas, qualitativas e quantitativas previstas neste Termo de Referência, ocasião em que será emitido o atesto para fins de liquidação e pagamento.

5.6. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, regularidade e conformidade do produto fornecido.

5.7. Caso seja constatada irregularidade, avaria, divergência de especificação, apresentação, peso da embalagem, faixa etária indicada, prazo de validade, lote, identificação ou qualquer desconformidade em relação a este Termo de Referência, à proposta ou à Ordem de Fornecimento, o produto poderá ser rejeitado, devendo a CONTRATADA promover sua substituição integral, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I. Contrato social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII. Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa interessada tenha executado ou esteja executando contrato compatível com o objeto desta contratação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- VIII. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IX. Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
- X. Licença, autorização ou alvará sanitário vigente, quando exigível pela legislação aplicável ao ramo de atividade da empresa;
- XI. Comprovação da regularização sanitária do produto junto ao órgão competente, quando exigível, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será observado, no que couber, o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O tratamento favorecido deverá ser aplicado de forma compatível com a natureza da contratação direta, sem prejuízo da observância das especificações do objeto, dos requisitos de habilitação e da seleção da proposta apta a atender adequadamente à necessidade pública.

7.3. A eventual concessão de benefício previsto na legislação não autoriza a aceitação de produto inferior, incompatível, irregular ou divergente das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da formalização do instrumento correspondente, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2. O fornecimento será realizado em remessa única, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito à conta de dotação consignada ao Fundo Municipal de Saúde no orçamento vigente.

9.2. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos do Fundo Municipal de Saúde, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o produto na quantidade, prazo, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento;

10.2. Entregar produto novo, íntegro, em embalagem adequada, com identificação, lote, validade, procedência e regularização sanitária vigentes;

10.3. Responder por todos os custos de transporte, carga, descarga, acondicionamento, substituição e demais despesas necessárias ao fornecimento;

10.4. Substituir, às suas expensas, o produto rejeitado pela fiscalização por avaria, divergência de especificação, prazo de validade inadequado ou ausência de regularização sanitária;

10.5. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.6. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE e prestar os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.2. Emitir a Ordem de Fornecimento, observadas a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa;
- 11.3. Designar servidor responsável para fiscalizar o fornecimento do produto;
- 11.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo, verificando a conformidade do produto entregue;
- 11.5. Notificar por escrito a CONTRATADA acerca das ocorrências de eventuais imperfeições, irregularidades ou desconformidades no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- 11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no preço e nas condições pactuadas, após o recebimento definitivo e o regular atesto da Nota Fiscal.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 12.1. Observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do produto serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de servidor designado para tal finalidade.
- 12.2. A Secretaria, por meio de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à CONTRATADA.
- 12.3. O fornecimento do produto somente se efetivará com a atestação referida no item anterior, sem prejuízo da possibilidade de rejeição do produto entregue em desconformidade.

13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nas cotações, documentos e demais elementos constantes dos autos, observada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.
- 13.2. O preço deverá contemplar seguros, transporte, tributos e todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem no fornecimento do produto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 13.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto e da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto.

13.5. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados: Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, CND da União, CND Estadual, CND Municipal, CND do FGTS e CND Trabalhista.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

13.7. Durante a vigência da contratação, o preço será fixo e irredutível, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas e admitidas pela legislação aplicável.

14. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

- Nome: Jane Elias Ferreira de Andrade Fernandes
- Cargo: Agente Administrativo/Fiscal de Contratos
- CPF: 301.***.*** - 49

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A CONTRATADA ficará sujeita à multa em caso de atraso injustificado, entrega parcial, entrega em desconformidade, recusa de substituição do produto rejeitado ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. A aplicação das sanções dependerá de regular processo administrativo, com observância ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas ou penais cabíveis.

Piracanjuba/GO, aos 03 de setembro de 2026.

Sávio Viana da Silva
Agente Administrativo
Diretor de Departamento
Matrícula nº 51495839

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Selma do Socorro Lemes Manzi Justus
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula nº 51496633